

Vitória (ES), quarta-feira, 20 de Outubro de 2021.

mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de outubro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**MARCELO MARTINS ALTOÉ**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
45105	DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR				
06.302.0561.2790	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ESPECIALIZADOS				
	Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0101	300.000	
TOTAL					300.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
44	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
44901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
10.302.0047.4705	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE	3.3.90	0104	300.000	
TOTAL					300.000

**Protocolo 734983**

**DECRETO Nº 2166-S, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2021-DC9X9; considerando os termos do Edital nº 016/SEGÉR/SEDU, publicado em 23 de abril de 2013, que homologou o resultado final do concurso público e ainda, a decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 0041755-79.2013.8.08.0024;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994 c/c os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 115 de 13 de janeiro de 1998, a candidata **INAÊ SANTOS LOPES**, classificada em 2º lugar para provimento no cargo de Professor MAPB - Disciplina: Educação Física - Município de Linhares, do Quadro do Magistério

Público Estadual, por decisão judicial transitada em julgado.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de outubro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 734997**

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.**

**DECRETO Nº 2167-S, DE 19.10 2021.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BRUNA SILVA CUNHA ROCON**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Área Fazendária, Ref. QC-04, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**Protocolo 734998**

**DECRETO Nº 2168-S, DE 19.10 2021.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCELA KETELLIN SARTÓRIO DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado no Centro de Triagem de Viana - CTV (Audiência de Custódia de Viana), da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Protocolo 734999**

**DECRETO Nº 2169-S, DE 19.10.2021.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **THALITA ALVES DE SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado no Centro de Triagem de Viana - CTV (Audiência de Custódia de Viana), da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Protocolo 735000**

**Secretaria de Estado do Governo - SEG -**

**PORTARIA Nº 001-R, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso VI da Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo - SEG, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEG, estruturada em formato de Comissão Permanente, vinculada diretamente ao

Secretário de Estado do Governo, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

**Art. 2º** Compete à UECI/SEG, dentre outras atividades complementares e correlatas:

**I** - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da Secretaria de Estado do Governo - SEG;

**II** - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

**III** - efetuar análise de riscos;

**IV** - adotar medidas de integridade e compliance;

**V** - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

**VI** - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da Secretaria de Estado do Governo - SEG;

**VII** - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

**Parágrafo único.** A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da Secretaria de Estado do Governo - SEG, com fixação de prazo para atendimento.

**Art. 3º** A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEG será composta pelos seguintes servidores:

I - Eleazar Ferreira Lopes, NF 4355172 - Coordenador;

II - Daniel Mancini Bitencourt, NF 4373588 - Membro;

III - Marlucy Aguiar Ribeiro, NF 2850559 - Membro;

IV - Waléria Simonetti, NF 362545 - Membro.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, o servidor Daniel Mancini Bitencourt, NF 4373588.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de outubro de 2021.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Secretário de Estado do Governo

**Protocolo 734979**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**

#### **PORTARIA Nº 0898 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 10 de janeiro de 2020, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao MÉDICO, III-13, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **PAULO PASSAMANI**, nº funcional 1525670/54, computados 37 anos, 2 meses e 8 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 08220077)**

**Protocolo 734322**

#### **PORTARIA Nº 0897 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 05 de dezembro de 2017, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V.16, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **NICÉLIA LAUER BERGER**, Nº Funcional 306761/51, computados 30 anos, 9 meses e 2 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 04238966)**

**Protocolo 734323**

#### **PORTARIA Nº 0878 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, a partir de 18 de dezembro de 2018, de acordo com art. 40, § 4º, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c Súmula Vinculante nº 33, publicada em 24 de abril de 2014, ao Médico III-14, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **ADAUTO PERSICI**, nº funcional 1515659/52, computados 27 anos, 11 meses e 27 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do art.40 §§ 3º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil. **(Processo: 08209383)**

**Protocolo 734326**

#### **PORTARIA Nº 0904 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 26 de Junho de 2020, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, II-11, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **ROSÂNGELA MOTA FREITAS**, Nº Funcional 1560581/52, computados 30 anos, 5 meses e 9 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 32870000)**

**Protocolo 734333**

#### **PORTARIA Nº 0903 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 31 de julho de 2020, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao PROFESSOR P, V.9, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ERONISA VIRGINIA DE JESUS**, Nº Funcional 282008/51, computados 30 anos e 1 mês de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 02727900)**

**Protocolo 734335**